



### Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2021.57432	24316477	Não se aplica	23/11/2021 a 23/11/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
JOEL ARLINDO BONATTO		Não se aplica	007.831.900-50
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,592790896   -52,117105582	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MÁRCIO FRESCHI	Elaborador/Executor	53128-03D	16722

### Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.
----------------

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	Não se aplica	1,5600	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Syagrus romanzoffiana / Coqueiro-gerivá / 1,5600 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 É FAVORÁVEL ao transplante de 04 (quatro) indivíduos da espécie Syagrus romanzoffiana (coqueiro-gerivá) para a propriedade citada no projeto.

#### Específica

2.01 Os indivíduos deverão ser dispostos no novo local em suas posições originais, conforme marcação do Norte magnético, a fim de manter as condições iguais de insolação.

2.02 Caso algum indivíduo da espécie nativa transplantado não venha a ter desenvolvimento, deverá ser realizado o plantio de 15 mudas de espécies nativas, informando o local do plantio neste caso (através de relatório fotográfico).

2.03 As atividades deverão ser diretamente acompanhadas, em todas as suas fases de execução, pelo profissional habilitado responsável pelas mesmas.

2.04 Deverão ser apresentados ao Departamento Ambiental relatórios anuais, incluindo fotos e informações da situação fitossanitária do indivíduo transplantado, durante o período de 04 anos, período pelo qual deverá haver monitoramento.

2.05 Fica proibida a intervenção em área de preservação permanente.

2.06 Após o transplante das árvores o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	23/11/2021 - 10:50:44



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 23 de Novembro de 2021, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202157432>